



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de obras, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua: Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Shitiro Maeji, nº 294 - Centro - Registro - SP (11900-000), com inscrição no CGC/MF sob nº 61.106.159/0001-80, aqui representada pelo Sr. **EDUARDO SILVA DE MACEDO**, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 4.357.586, CPF nº 783.376.748-49, residente e domiciliado à Rua Shitiro Maeji, nº 294 - Centro - Registro - SP (11900-000), nascido em 18/09/1950, sócio-administrador da empresa, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 023/2021, Processo nº 69654/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de obra de infraestrutura urbana - pavimentação e obras complementares na Viela João Lino Ramos - Bairro Parafuso, Viela dos Coqueiros - Bairro Jardim Hold, Viela Felícia Santana - Bairro Jardim Hold e Rua Abel Frazão de Lima - Bairro Jardim Muniz - Cajati - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, no local informado pelo Departamento de Planejamento Urbano; O prazo de execução dos serviços será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O presente CONTRATO terá vigência por período de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 218.601,53 (duzentos e dezoito mil seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra/Serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Infraestrutura Urbana em Vias e Rua Abel Frazão de Lima - 15.451.008.1101

Pavimentação de Vias Públicas - 15.451.0008.1012

Obras e Instalações - 4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de referência (anexos I e II do edital) e no item 14 do Edital.

a) A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA) compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com o Departamento de Planejamento Urbano.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

c) Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução da obra solicitada, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati.

d) A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviço emitidas pelo Departamento de Planejamento Urbano.

e) Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviço recebidas até a data de vencimento do mesmo.

f) A Detentora do contrato obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

g) A obra não poderá sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Departamento de Planejamento Urbano.

h) A Detentora do contrato obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

i) A Detentora do contrato será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

j) Eventuais autorizações necessárias para a execução da obra objeto deste Termo de Referência, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Departamento de Planejamento Urbano, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

k) Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da Detentora.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Departamento de Planejamento Urbano, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

n) Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento de Planejamento Urbano, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Planejamento Urbano, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Planejamento Urbano, na pessoa do servidor JAISON SANGALETTI, conforme Portaria 1528 de 03/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.2, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

11.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2.

11.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado	2



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

	por outro de qualidade inferior.	
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

	em contrato.	
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

I - Provisoriamente: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II - Definitivamente: pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias imprerivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 11.040,35 (onze mil quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o termino do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 125/2021

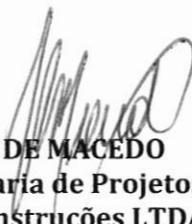
Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Sumula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

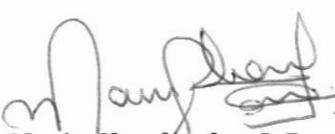
Cajati, 03 de dezembro de 2021.


EDUARDO SILVA DE MACEDO
EPCCO - Engenharia de Projetos,
Consultoria e Construções LTDA


LUIZ HENRIQUE ROGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2


Maria Cláudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**CONTRATADA: EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 125/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fins de obra de infraestrutura urbana - pavimentação e obras complementares na Viela João Lino Ramos - Bairro Parafuso, Viela dos Coqueiros - Bairro Jardim Hold, Viela Felícia Santana - Bairro Jardim Hold e Rua Abel Frazão de Lima - Bairro Jardim Muniz - Cajati - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Cirineu Silas Bitencourt – OAB/SP 160.365

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 03 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JAISON SANGALETTI

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

CPF: 823.774.999-53

RG: 63.181.018-3

Data de Nascimento: 16/07/1971

Endereço residencial: Rua Dez, nº 168- Vila Industrial - Serrana, Cajati/SP (11.950-000)

E-mail institucional: diretoriaobras@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: jaison_sangaletti@yahoo.com

Telefone(s): (13) 99174-3865

Assinatura: _____

Jaison Sangaletti
Diretor do Departamento de
Planejamento Urbano
CAJATI - 506 000 000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RG: 19.383.147-8

Data de Nascimento: 18/01/1967

Endereço residencial: Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45, Apto 11, Centro - Cajati/SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: lhenriquekoga@gmail.com

Telefone(s): (13) 98111-6641

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDUARDO SILVA DE MACEDO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 783.376.748-49

RG: 4.357.586 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/09/1950

Endereço residencial completo: Rua Shitiro Maeji, nº 294 - Centro - Registro - SP (11.900-000)

E-mail institucional: epcco@epcco.com.br

E-mail pessoal: eduardo.macedo@epcco.com.br

Telefone(s): (13) 3821-3924

Assinatura: _____

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00.41 e 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021
EMPRESAS:
ATA Nº040 /2021 - D.F. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS
LIXEIRO
ATA Nº011 /2021 - TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
LTDA
ATA Nº042 /2021 - CANDIDO & CIA. COMÉRCIO DE EPI
LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021 - PARA EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA COMBATE AO COVID-19
PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

CAIEIRAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021
EMPRESAS:
ATA Nº013 /2021 - NOVA BB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS, CONFORME ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

CAIEIRAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS
EDITAL: 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA EXIGIDA PELO IPREM CAIEIRAS, COM OS SEGUINTE MODULOS: Contabilidade Financeira, Pessoal e RH, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio e Protocolo, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 23/12/2021, às 09:30h e ABERTURA DOS ENVELOPES: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. E-mail para envio do Edital: ipremcaieiras@gmail.com. O Edital poderá ser adquirido até o dia 22/12/2021. Maiores informações pelo telefone/whatsapp (11) 4445-3809, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviarmos o edital por fax ou correio.
Caieiras, 10 de Dezembro de 2021.
FERNANDO CESAR DONIZETE PACOLA - SUPERINTENDENTE

CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Estado de contrato
PA Nº 3438/2021 - Contrato nº 12/2021 - Contratada: Assistec Engenharia, Arquitetura e Construções Ltda. Objeto: gerenciamento de obra para construção de muro de divisa e pintura geral do prédio da Câmara Municipal de Cajamar. Valor total: R\$ 73.514,12. Assinado: 02/12/2021.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 63848/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação, transferência e remoção de aparelhos de ar condicionado dos diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de RFP (Sistema de Registro de Preços).
Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, por meio de sistema PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, sob nº 117/2021, a empresa abaixo relacionada, autorizando a lavratura dos respectivos contratos no retirada de documento equivalente, nos seguintes valores corrigidos conforme proposta da licitante vencedor:
FLAVIO M. AMARAL - ME:
Lote 001 R\$ 1.995,00 Lote 002 R\$ 24.999,00 Lote 003 R\$ 7.000,00
Cajati, 10 de dezembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
Nº 125/2021 - CONTRATANTE P.M.C. ASSINATURA: EPPC - EMPREENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção do objeto de presente contrato para fins de obra de infraestrutura urbana - pavimentação e obras complementares na Vial João Lino Ramos - Bairro Parafusos, Vial dos Covoeiros - Bairro Jardim Hód, Vial Felícia Santana - Bairro Jardim Hód e Rua Abel Frazão de Lima - Bairro Jardim Municipal - Cajati - SP. VIGÊNCIA: 720(seiscentos e vinte) dias. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 073/2021. PROCESSO: 638547/2021. PROMOVENTES: 01.

CAMPO LIMPO PAULISTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - Despacho da Senhora Secretária Municipal de Saúde. RATIFICADO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensa de licitação visando a contratação das empresas: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 para aquisição de 15 frascos dos medicamentos: RETAGALSIDADAD535mg pelo valor total de R\$ 163.748,70 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para atender ao mandado judicial nº 0002800-25.2015.8.26.0115 em nome de Maria José da Silva, e BIFUMAMADE 170mg pelo valor total de R\$ 9.142,35 (nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para atender ao mandado judicial nº 1001171-49.2021.8.26.0115 em nome de Elizabeth da Silva e da empresa NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

33.215.770/0001-00 para aquisição de um frasco do medicamento Leuprolina 11,25mg para atender ao mandado judicial nº 100888-63.2021.8.26.0115 pelo valor de R\$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais) em nome de Yasmin Lourenço de Brito.
ALYNE SILVA SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESUMO DE CONTRATO
TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/21 - DETENTORA: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública. Valor total Estimado: R\$ 470.000,00; DATA DAS ASSINATURAS: 02/12/2021; VIGÊNCIA: 02/12/2022; MODALIDADE: Pregão Eletrônico 073/21.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/21 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições acondicionadas em marmita, destinadas aos servidores municipais da Secretaria de Saúde, diretoria de Transição e Transportes Defesa Civil e para o efetivo da Guarda Municipal, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo menor VALOR UNITÁRIO. O encerramento da sessão em 23 de dezembro de 2021, às 16:00 horas. O Edital estará disponível na íntegra, sem custos, no site www.camplmpaulista.sp.gov.br ou ainda retirá-lo na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 11 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, com custo de R\$ 20,00 (vinte reais), de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
VITOR LANGUE HASHIMOTO
Secretário de Governo

CAMPUS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÕES DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, abaixo assinado, torna público e para conhecimento dos interessados, que diante da necessidade urgente de aquisição de utensílios de cozinha para a Secretaria de Educação, DEUBERA pelo redesignação das datas de abertura dos Pregões Presenciais nº: 057/2021 e 059/2021, cujos editais foram devidamente publicados nos respectivos Diários no dia 09 de dezembro de 2021.
Desta forma, em face do presente Comunicado de Redesignação, o Pregão Presencial 059/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", passará a ter a data de abertura e recebimento dos envelopes para o dia 22/12/2021, às 10:00 horas, e não mais a data anteriormente informada.
No mesmo sentido, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHEI EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO", passará a ter a data de abertura e recebimento dos envelopes para o dia 22/12/2021, às 10:00 horas, e não mais a data anteriormente informada.
As Redesignações das Sessões de Abertura não afetam o prazo legal mínimo previsto para publicação dos respectivos Editais, visto que foram publicados na mesma data, qual seja, 09 de dezembro de 2021.
Publique-se a presente Redesignação nos mesmos Diários em que foram publicadas as aberturas dos respectivos Editais, para ciência e conhecimento dos interessados.
Campos do Jordão, 10 de dezembro de 2021.
Lucinea Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura

CAMPUS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO Nº. 37502021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP EM CONCOMITÂNCIA COM AS EMPRESAS PRESENTANTES:
- PROPOSTAS NºS 12773.639001190-02 E 12773.639001190-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", conforme constante no Anexo I parte integrante do processo.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br/EDITAL: na íntegra a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camposnovospaulista.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista na Rua Edgar Bonini "Dengo", 492, Centro,Campos Novos Paulista, 10 de dezembro de 2021. FLAVIO FERMINO EULALUIANO- Prefeito Municipal

CANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

A Prefeitura Municipal de Canas, considerando que a empresa Entressares Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.060.607/001-28, não compareceu para assinatura do contrato do Pregão Presencial nº 25/2021, resolve agendar sessão de habilitação da empresa classificada em segundo lugar para o dia 13/12/2021 às 9:30hs.

CANAS/SP faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021, para aquisição de 02 (dois) veículos Tipo Van, conforme especificações no Edital.

Data de sessão de abertura: 23/12/2021 às 09h30min.

O Edital completo poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canas, sito a Avenida 22 de março nº 369, Centro, Canas/SP ou pelo site: www.canas.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone 12 - 31515000

A Prefeitura Municipal de Canas através da prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais faz a todo saber:

Extrato de Homologação:

Processo Licitatório nº 42/2021 Modalidade: Pregão Presencial - nº 28/2021

Objeto: Aquisição de televisores, micro-ondas e projetor para atender as unidades escolares e Diretoria de Educação e Esportes

HOMOLOGA a adjudicação e demais procedimentos adotados no respectivo processo licitatório em favor das seguintes empresas:

FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, ME, CNPJ: 13.542.211/0001-70.

Vencedora do item 01, no valor total de R\$ 90.920,00 (noventa mil novecentos e vinte reais).

NINE DIGITAL, BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME, CNPJ:30.977.140/0001-85

Vencedora dos Itens 02 e 03, no valor total de R\$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais)

EVOLUTIV LTDA-ME, ME, CNPJ:27.404.157/0001-39

Vencedora do item 04, no valor total de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

Canas, 26 de novembro de 2021.

SILVANA KOMHEI DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

A Prefeitura Municipal de Canas através da prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais faz a todo saber:

Extrato de Homologação:

Processo licitatório nº 44/2021 Modalidade: Pregão Presencial - nº 30/2021

Objeto: contratação empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, banhas e estruturas para o Natal de Luz 2021.

HOMOLOGA a adjudicação e demais procedimentos adotados no respectivo processo licitatório em favor da seguinte empresa:

Contratada: G.G. ESTRUTURA E LAZER LTDA, ME, CNPJ: 23.765.000/0001-46

Vencedora do lote 01, no valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Canas, 30 de novembro de 2021.

SILVANA KOMHEI DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021 PROC. Nº44/2021

Objeto: contratação empresa especializada em serviços de Sonorização, Iluminação, bandas e estruturas para o Natal de Luz 2021.

Contratada: G.G. ESTRUTURA E LAZER LTDA, ME, CNPJ: 23.765.000/0001-46

Vencedora do lote 01, no valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Data da Assinatura: 01/12/2021

ATIPMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 PROCESSO Nº 38/2018

OBJETO: para contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração de Sistemas Integrados de Informação Despendidos à Gestão Pública envolvendo os sistemas/aplicativos CONTRATADA:EMBRAS - Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.

CNPJ: 04.985.752/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

A Prefeitura Municipal de Canas através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais faz a todo saber:

Extrato de Homologação:

Processo licitatório nº 46/2021 Modalidade: Pregão Presencial - nº 32/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de destile com carros temáticos com personagens para Natal de Luz 2021

HOMOLOGA a adjudicação e demais procedimentos adotados no respectivo processo licitatório em favor da seguinte empresa:

LIVE UP PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.252.916/0001-80.

Vencedora do item 01, no valor total de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Canas, 30 de novembro de 2021.

SILVANA KOMHEI DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DATA E DEMAIS ÍTEMS

Ref. ao edital de pregão nº 045/2021, processo nº 1353/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", a Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, no uso de suas atribuições legais, na forma de lei, após a devida análise da impugnação ao Edital apresentado pela empresa COMERCIO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, resolve:

1. RETIFICAR o objeto do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E ALARMES, COM FORNECIMENTO DE DI-KIT COMPLETO DE ENERGIA SOLAR PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230AH DE POTÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RETIFICAR o item 5.4.4 alínea "a", do Edital e no item 9.1, alínea "a", do Termo de Referência, que se refere ao "Atestado de Capacidade Técnica".

ONDE SE LÊ:

a) Atestado de Capacidade Técnica (Autenticado ou Original, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da licitante (pessoa jurídica, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características na implantação do sistema de imagens CTV e alarmes monitorados, ambos com comunicação via intranet e serviço de videomonitoramento através de sistema alimentado por energia solar fotovoltaica, em quantidade mínima de 50% em número de pontos ou número de equipamentos (com Sinaliza nº 24 de TCE/SP) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

a) Atestado de Capacidade Técnica (Autenticado ou Original, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante (pessoa jurídica, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características na implantação do sistema de imagens CTV e alarmes monitorados, ambos com comunicação via intranet e serviço de videomonitoramento.

O demais itens do edital 044/2021 permanecem inalterados.

Em virtude das retificações do Edital e Termo de referência, tanto a data de entrega dos envelopes quanto a data da sessão, as quais estavam marcadas para ocorrer no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, serão reprogramadas para o dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, de acordo com o disposto no artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993. C. Mota, 10/12/2021. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 064/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratado: OBRACRI LTDA-EPP. Objeto: contratação de empresa para construção do departamento de transporte da secretaria de educação e cultura - sec, com fornecimento de motoristas e condução de ônibus. Valor global: R\$ 512.808,70. Vigência: 12 meses. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, alteração. Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2021.

Contrato nº. 065/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratado: BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de cândido mota -sp. Valor global: R\$ 479.995,92. Vigência: 12 meses. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, alteração. Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2021.

Contrato nº. 066/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratado: DONIZETTI MARCELO CONRADO DE LIMA - ME. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de acesso, para atender às necessidades do departamento de cultura. Valor global: R\$ 77.008,80. Vigência: 6 meses. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, alteração. Modalidade: Carta Convite nº 004/2021.

C. Mota, 09/12/2021. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2021 - Processo nº 35.675/2021

Objeto:Aquisição de unidade movel -ambulância tipo A, conforme proposta de emenda parcelamento 14093.83.80007/210-01

Abertura: 03/01/2022 às 09h03min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatubasp.gov.br/licitacoes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 30/03/2017, HOMOLOGA para que se produzam seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 482/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NAS UNIDADES ESCOLARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ADIUDICANDO a seguinte empresa: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - Lote Único - valor: R\$ 176.900,00 (Cento e setenta e seis mil e novecentos reais). Assinatura: 10/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 48/2021 - Processo nº 34.168/2021 - Contrato 34/1/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NAS UNIDADES ESCOLARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratada: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 17.691.249/0001-89 Lote Único - valor: R\$ 176.900,00 (Cento e setenta e seis mil e novecentos reais). Assinatura: 10/12/2021.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta de Educação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 47/2021 - Processo nº 32585/2021

Objeto: Confeção de 86.000 (oitenta e seis mil) camês e boletos, através de um sistema misto de guia de arrecadação e boletos registrados para o exercício de 2022. Empresa adjudicatada Item único - SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.190.847/0001-07 - Valor R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais). Assinatura: 08/12/2021. NELSON HAYASHIDA, Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial nº 47/2021 - Processo nº 32585/2021 - Contrato 340/2021

Objeto: Confeção de 86.000 (oitenta e seis mil) camês e boletos, através de um sistema misto de guia de arrecadação e boletos registrados para o exercício de 2022. Item único - Contratada: SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - Valor global: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) Assinatura: 08/12/2021. NELSON HAYASHIDA, Secretário Municipal de Fazenda.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Avízo de Licitação:

Tomada de Preços nº 19/21 P.A.Nº 49264/21 Obj: Contratação de empresa para recapacamento asfáltico nas ruas: Rua Rottschut (Jardim Rom Sucesso) e Rua Dálva (Jardim Cecília Cristina) neste município.Recebimento e abertura dos envelopes dia 30/12/21 às 09:30 horas.

Tomada de Preços nº 20/21 P.A.Nº 49320/21 Obj: Contratação de empresa para execução de reforma nas praças: Praça Anita Caldas e Praça da Arvore neste município.Recebimento e abertura dos envelopes dia 30/12/21 às 14:30 horas.

Concomência nº 16/21 P.A Nº 56042/21 Obj: Contratação de empresa para registro de preço para eventuais serviços de robótica em edificações públicas visando sanar as deficiências das instalações físicas existentes neste município.Recebimento e abertura dos envelopes dia 13/01/22 às 09:30 horas.

Ediais disponíveis no site: www.carapicuibasp.gov.br e no depot. de Licitações e Compras. pretrada com mídia de CD gravavel. Informações: (11) 4154-5500 /email 5442.

Homologação/Adjudicação:

Tomada de Preços nº 14/21 - P.A.Nº 38519/21 Fica homologado e adjudicado o objeto da licitação supra à Teda Construções Ltda.

Tomada de Preços nº 15/21 - P.A.Nº 38521/21 Fica homologado e adjudicado o objeto da licitação supra à Teda Construções Ltda.

Tomada de Preços nº 16/21 - P.A.Nº 39133/21 Fica homologado e adjudicado o objeto da licitação supra à Construtora UR Ltda.

Carapicuíba, 10 de Dezembro de 2021.

Marco Aurelio dos Santos Neves - Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2021-PROCESSO Nº527/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Veículo 0Km , conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 23/12/2021. Local: Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes. Setor de Protocolo.

Abertura: a abertura dos envelopes ocorrerá em mesmo dia indicado às 09:00h. Local: Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes. Setor de Protocolo.

Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes. Setor de Protocolo.

Esclarecimentos Fone: (19) 3671-9720.

Casa Branca, 10/12/2021.

<



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento Jurídico

Extrato de Contratos/aditivos



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Nº 125/2021 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 03/12/2021 **VALOR:** R\$ 218.601,53
CONTRATADA: EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para fins de obra de infraestrutura urbana - pavimentação e obras complementares na Vial João Lino Ramos - Bairro Parafuso, Vial dos Coqueiros - Bairro Jardim Hold, Vial Felícia Santana - Bairro Jardim Hold e Rua Abel Frazão de Lima - Bairro Jardim Muniz - Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 720(setecentos e vinte) dias **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 023/2021 **PROCESSO:** 69654/2021 **PROPOSTANTES:** 01.

Nº 138/2021 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 09/12/2021 **VALOR:** R\$ 244.892,66
CONTRATADA: EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para fins de execução de obras de recapeamento asfáltico na Avenida Claudino Novaes no Bairro Inhanguvira - Cajati - SP - Etapa II - Contrato de Repasse 906867/2020/MDR/CAIXA. **VIGÊNCIA:** 120(cento e vinte) dias **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 027/2021 **PROCESSO:** 69999/2021 **PROPOSTANTES:** 01.